



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº

Visto

## **DECRETO Nº. 153, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA**;

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$ 259.362,66** (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) obedecendo à seguinte classificação:

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.005 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

##### **04.123.1050.2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

3.3.90.39.00 – 2926 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 785 - Implantação de Área de Convivência e Lazer ..... R\$ 12,66

#### **02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **12.361.1150.2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

3.1.90.11.00 – 970 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) ..... R\$ 42.000,00

3.1.90.13.00 – 1002 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) ..... R\$ 8.000,00

3.3.90.39.00 – 2965 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB..... R\$ 350,00

##### **12.365.1150.2.017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI GOTINHA DE MEL**

4.4.90.51.00 – 1654 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 31.000,00

#### **02.012 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

##### **18.541.1500.2.059 - AGRO SUSTENTÁVEL**

3.3.90.39.00 – 2965 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$15.500,00

##### **18.452.1500.2.060 - AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS**

3.3.90.39.00 – 2926 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 150.000,00

#### **02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 10.301.1400.2.034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 – 3790 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 12.500,00

**TOTAL ..... R\$ 259.362,66**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

- a) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais);
- b) 000 – Recursos Ordinários (livres) no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c) 785 - Implantação de Área de Convivência e Lazer no valor de R\$ 12,51 (doze reais e cinquenta e um centavos);

II. **Excesso de arrecadação** apurado na fonte 785 - Implantação de Área de Convivência e Lazer no valor de R\$0,15 (quinze centavos)

III. **Anulação parcial** das seguintes dotações:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.1150.2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

3.1.90.16.00 – 1014 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB..... R\$ 350,00

**02.012 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**20.606.1500.2.058 - PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA**

3.3.90.48.00 – 3166 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$15.500,00

**TOTAL ..... R\$ 259.362,66**

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2022.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
**PREFEITO**